



02/0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2025/2028

Requerimento nº. 052/2025.

Exm^a. Sr^a. Presidente desta E. Casa de Leis.
Nobres Edis.

O Vereador subscritor requer a Presidente desta Colenda Casa de Leis que, depois de ouvido o Plenário, oficie à Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado para que preste, formalmente, informações claras e precisas sobre o fornecimento de medicamentos pela Farmácia Básica deste Município, nos seguintes termos:

I) Quando o usuário apresenta prescrição médica com indicação exata da quantidade de medicamento necessária ao tratamento, a Secretaria Municipal de Saúde fornece a quantidade exata prescrita ou entrega a embalagem completa, ainda que em quantidade superior ao necessário?

II) Existe a prática de fracionamento dos medicamentos? Se sim, solicito que seja justificado o critério técnico e/ou legal adotado para tal fracionamento, bem como se este ocorre mesmo diante de prescrição médica com quantitativo claro e preciso.

III) Solicito, ainda, que seja esclarecido se há regulamentação local ou protocolo específico que disponha sobre fracionamento de medicamentos no âmbito da Farmácia Básica Municipal.

O presente requerimento tem por objetivo garantir a transparência e a efetividade na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente quanto à dispensação de medicamentos da Farmácia Básica, que devem observar não apenas a disponibilidade do insumo, mas também a adequação à prescrição médica individualizada do usuário, conforme determina a legislação sanitária e os princípios do SUS.

O fracionamento de medicamentos, quando autorizado e tecnicamente viável, pode representar uma medida importante para evitar o desperdício, reduzir custos e assegurar que o paciente receba exatamente a quantidade necessária ao tratamento, de forma segura e eficaz. No entanto, a ausência de informações claras sobre como esse procedimento é aplicado na prática pode gerar insegurança, dúvidas quanto à conformidade do atendimento às prescrições médicas e até mesmo o risco de descontinuidade do tratamento.



2

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2025/2028**

Plenário Sizenando Sá Viana, 07 de abril de 2025.

Marven Menezes Lins
MARVEN MENEZES LINS
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho para sessão ordinária de 10 de abril do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 08 de abril de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.